



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECRETO Nº 117/2023 DE 14 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1122/2023;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

#### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Fundeb ..... 004  
FUNÇÃO: Educação ..... 12  
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental ..... 361  
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... 0013  
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30% ..... 2320  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 445 ..... **R\$ 140.000,00**  
Fonte de Recurso:1.500.100100 - Recursos não Vinculados de Impostos..... **R\$ 140.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Fundeb ..... 004  
FUNÇÃO: Educação ..... 12  
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental ..... 361  
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... 0013  
PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70% ..... 2321  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 448..... **R\$ 90.000,00**  
Fonte de Recurso:1.500.100100 - Recursos não Vinculados de Impostos..... **R\$ 90.000,00**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Fundeb ..... 004  
FUNÇÃO: Educação ..... 12  
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365  
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil ..... 0014  
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil 30% ..... 2321  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 451..... **R\$ 105.000,00**  
Fonte de Recurso:1.500.100100 - Recursos não Vinculados de Impostos..... **R\$ 105.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

|   |                       |
|---|-----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....                             | 07                    |
| UNIDADE: Fundeb .....   | 004                   |
| FUNÇÃO: Educação .....  | 12                    |
| SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....  | 365                   |
| PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil .....                      | 0014                  |
| PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70% .....               | 2321                  |
| ELEMENTO DE DESPESA:  |                       |
| Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil - 3190.11.00.00.00 Red: 454..... | <b>R\$ 450.000,00</b> |
| Fonte de Recurso:1.500.100100 - Recursos não Vinculados de Impostos.....  | <b>R\$ 450.000,00</b> |
| <b>TOTAL ADICIONADO .....</b>   | <b>R\$ 785.000,00</b> |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal